

PROCESSO N.º

127/2009



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PILAR DO SUL / SP**

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

**ABERTURA:** 20/10/2009

**APROVAÇÃO:** 27/10/2009

**REJEIÇÃO:**

**ARQUIVO:**

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 097/2009

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
convênio com o Centro de Tradições Campesinas  
de Pilar do Sul e da outorga pecuniária

**OBS.:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 97/2009.

De 08 de outubro de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul, localizado neste município de Pilar do Sul, na Avenida Antônio Lacerda, s/nº, Bairro Campo Grande, inscrito no CPNJ/MF sob nº 54.335.625/0001-33, objetivando o repasse de verba no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Parágrafo 1º** - A importância a ser repassada deverá ser utilizada para cobrir parte das despesas com contratação de bandas, som, segurança e outras despesas para a realização da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará do dia 06 a 08 de novembro de 2009, no recinto do Centro de Tradições Campeiras, festa essa em comemoração ao 73º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

**Parágrafo 2º** – A conveniada, em contrapartida, deverá permitir a entrada gratuita do público em geral e permitir que a APAE explore o estacionamento do local ficando para a APAE toda a renda auferida com o estacionamento.

**Art. 2º** - O convênio a ser celebrado, obedecerá à minuta em anexa, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 04 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL -SP

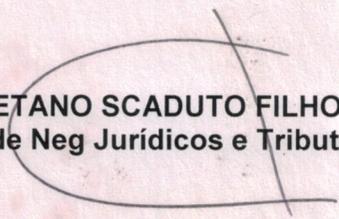
[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

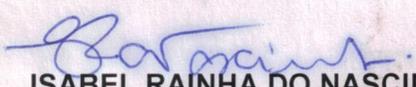
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.04 – Cultura; Categoria Econômica 3.3.50.43.00; Funcional Programática 13.392.0008.2031.0000.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de outubro de 2009.

  
**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

  
**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secr de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONVÊNIO

**“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
E O CTC – CENTRO DE TRADIÇÕES  
CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF. sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, e o **CTC – CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.335.625/0001-33, com sede à Avenida Antônio Lacerda, s/n.º, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu (ua) Presidente (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CTC**; resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio tem por objetivo o repasse de verba, por parte da **PREFEITURA** ao **C.T.C.**, a ser destinada ao desenvolvimento da Cultura, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para cobrir parte das despesas com contratação de bandas, som, segurança e outras despesas para a realização da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará do dia 06 a 08 de novembro de 2009, no recinto do Centro de Tradições Campeiras, festa essa em comemoração ao 73º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

**CLÁUSULA 2ª** – Parágrafo 2º – A conveniada, em contrapartida, deverá permitir a entrada gratuita do público em geral e permitir que a APAE explore o estacionamento do local ficando para a APAE toda a renda auferida com o estacionamento.

**CLÁUSULA 3ª** – O **C. T. C.** prestará contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, do repasse financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 4ª** - Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 5ª** - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 08 de outubro de 2009.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL  
PRESIDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 97/2009.

De 08 de outubro de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE  
TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

## Mensagem Justificativa n.º 081/2009

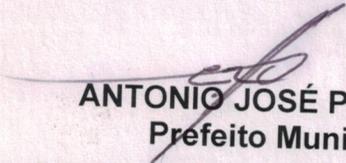
Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de verba a ser repassada ao CTC, para cobrir parte das despesas com contratação de bandas, som, segurança e outras despesas para a realização da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará do dia 06 a 08 de novembro de 2009, no recinto do Centro de Tradições Campeiras, festa essa em comemoração ao 73º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

Certos de podermos contar com a aprovação do referido projeto, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

